



# Prefeitura do Município de Assaí

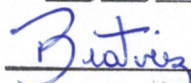
LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [saude@pmassai.com.br](mailto:saude@pmassai.com.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 079/2018 - DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 08/06/18, Edição nº 1289



Assinatura

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO CÍVICO.

O Senhor Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** a indicação nº 029/2018 da Casa de Leis suscitando a necessidade de construção de sede própria para os poderes;

**Considerando** o teor da Portaria nº 089/2018 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Assaí;

**Considerando** o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

**Considerando** que os prédios públicos onde se encontram localizados o Poder Executivo e Legislativo são carentes de acessibilidade e espaço suficiente para alocação da população e para desenvolvimento da atividade administrativa;

**Considerando** o interesse público e o princípio da Legalidade;

### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de um Centro Cívico Municipal constituído pela sede do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com 4.000,00 m<sup>2</sup> (Quatro Mil Metros Quadrados), a ser destacada da matrícula imobiliária nº 7005 do Livro 2, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, localizado na Rua Bolívia, S/N, nesta comarca de Assaí, Paraná, de propriedade de ROBERTO CARLOS VENDRAMETTO, de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo o seguinte memorial descritivo:

“Lote de terras denominado de Lote A1 da subdivisão do A da Seção Central dentro do perímetro urbano desta cidade de Assaí, com área de 4.000,00 metros quadrados contendo uma casa de alvenaria com as seguintes divisas e confrontações: Principia no marco nº 1 cravado na margem do prolongamento da Rua Tsuruo Tanno e segue em reta rumo 72º00'00” NE confrontando com o lote nº 11 da Chácara Assaí e com o



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [saude@pmassai.com.br](mailto:saude@pmassai.com.br)

GESTÃO 2017 - 2020

lote 79-B distância de 62,66 metros até encontrar o marco nº 2; daí quebra a direita e segue confrontando com o lote A2 em reta rumo  $12^{\circ}35'10''$  SE distância de 80,58 metros até encontrar o marco nº 3 cravado na margem da Rua Bolívia, daí quebra a direita e segue confrontando com a Rua Bolívia em reta rumo  $78^{\circ}46'27''$  SW distância de 34,65 metros até encontrar o marco nº 4, daí segue com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 7,27 metros até encontrar o marco nº 5, daí quebra a direita e segue em vários rumos confrontando com o prolongamento da Rua Tsuruo Tanno em reta rumo  $31^{\circ}47'45''$  NW com a distância de 65,93 metros, daí quebra a direita e segue ainda confrontando com o prolongamento da rua Tsuru Tanno em reta rumo  $16^{\circ}30'00''$  NW distância de 7,58 até encontrar o ponto de partida fechando o perímetro.”

**Art. 2º.** – O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover à edificação de prédio público destinado a instalação da sede dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, constituindo obra de relevante interesse público, conforme destoa da necessidade de acessibilidade e segurança dos munícipes Assaienses.

**Art. 3º.** – As despesas decorrente do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Assaí, com participação e responsabilização conjunta das devoluções de sobra de caixa do repasse fiscal da Câmara Municipal de Assaí.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 07 DE JUNHO DE 2018.

**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal